LEI ORDINÁRIA

Nº 2625/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de arrecadação até o montante de R$ 486.167.74 (Quatrocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em favor da SEC. MUNIC. DE INFRA ESTR. E SERV. PUBLICOS-SEINFRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de até o valor de R$ 486.167.74 (Quatrocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor da SEC. MUNIC. DE INFRA ESTR. E SERV. PUBLICOS-SEINFRA, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.19.		SEC. MUNIC. DE INFRA ESTR. E SERV. PUBLICOS-SEINFRA	
02.19.00.15.451		INFRA ESTRUTURA URBANA	
02.19.00.15.451.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
02.19.00.15.451.0025.1320		CONST. DE CALÇ. EM RUAS E AV. CONV. N° 947518/2023	
4.4.90.51	FICHA: 631	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 486.167,74
Total do Crédito			**R$ 486.167,74**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior de até o Valor Global de R$ 486.167,74 (Quatrocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de novembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **19/11/2025 12:52:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1268.6U52.4202.652K.5060**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

ID: 9A8.470, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(19/11/2025 11:24:44) Palavras:420
Cód. Autenticidade: 1163.5324.1441.Z64W.2505 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

Informações do Documento

ID do Documento: **9A8.470** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2625/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **19/11/2025 11:24:44**, contendo 420 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1163.5324.1441.Z64W.2505

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8